



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 439/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano, na forma que especifica:

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 150 EM 27/09/91

Nilson
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o Imóvel constituído pela data de terras nº 21 (vinte e um), com área de 300,00 m2., da quadra nº 26 (vinte e seis), do loteamento denominado Jardim Independência 1ª Parte, situado neste Município, de propriedade de GENILDA MARIA DE ALMEIDA conforme Registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº 01, na matrícula nº 12.351, pelo valor à vista de Cr\$. 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Imóvel descrito no "caput" deste artigo, destina-se à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

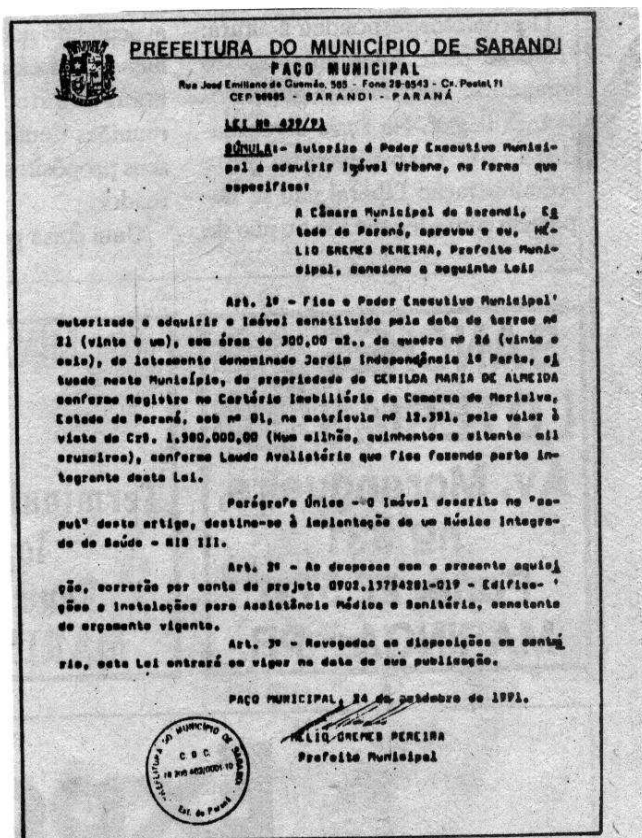
Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta do projeto 0902.13754281-019 - Edificações e Instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 1991.

Hélio Gremes Pereira
HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 24/09/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL DO POVO" em 27 de Setembro de 1.991. Edição nº 150 - SEXTA-FEIRA.-----